

Prefeitura Municipal de



**LEI Nº 1091/2001.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, aquisição de veículos, custeio de alojamento e alimentação para os médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que são conferidas pelo Art. 45 da Lei Nº 1076 de 04 de fevereiro de 200, pelo disposto no Decreto Federal Nº 3745, de 05 de fevereiro de 2001 e pela Portaria Nº 227-GM, de 16 de fevereiro de 2001, do Ministério da Saúde, submete a apreciação da Câmara municipal de vereadores o seguinte.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a presente Lei;**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir veículos, custear alojamento e alimentação para os médicos do Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, objeto de Convênio celebrado com Estado de Pernambuco, com interveniência com o Ministério da Saúde.

**Art. 2º-** Através de Crédito Adicional Especial o Poder Executivo incluirá no Orçamento do Município, exercício de 2001, aprovado pelas Lei Nº 1080, de 09 de outubro de 2000, o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde, aberto até o limite de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, à conta do programa abaixo especificado:

- I- Classificação Institucional:**
- a) 25:00-Secretaria de Saúde
  - b) 25:30-Fundo Municipal de Saúde

*J. Zambelli*

# Prefeitura Municipal de



*Com Perseverança Vencendo Desafios*

## II- Classificação Funcional-Programática:

- a) 13-Saúde e Saneamento
- b) 1375-Saúde
- c) 1375428-Assistência Médica e Sanitária
- d) Programa de Trabalho: 13.75.428.1.-Implantação do Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde no Município de Sairé.

## III- Natureza da Despesa:

- a) 4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
  - b) 3.1.2.0- Material de Consumo R\$ 15.000,00
  - c) 3.1.3.1-Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 10.000,00
  - d) 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00
- TOTAL R\$ 65.000,00**

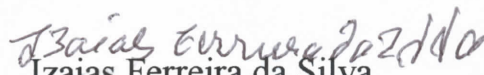
**Art. 3º-** A fonte de recurso orçamentário para ocorrer à despesa com o Crédito Adicional Especial aprovado por esta Lei será especificada detalhadamente no Decreto de abertura do crédito, tendo como base as disposições do § 1º do Art. 21 da Lei Nº 1076, de 04 de julho de 2000, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para 2001.

**Art. 4º-** A fonte financeira para pagamento correrá à conta dos recursos provenientes de transferência da União e receitas tributárias Municipais.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigoram a partir da data da assinatura do Convênio.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 12 de setembro de 2001.

  
Izaias Ferreira da Silva  
Prefeito.